PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.126/18

DE 28 DE MAIO DE 2.018

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos Municipal, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a paralisação nacional dos caminhoneiros iniciada em 21 de maio de 2.018, que acarretou o desabastecimento de combustível, gêneros e produtos alimentícios, além de matérias primas e insumos para a fabricação de ração para aves no Município;

CONSIDERANDO que a falta de combustível nos postos de abastecimento da Cidade vem causando sérios transtornos aos serviços públicos essenciais tais como o transporte de pacientes, coleta domiciliar de lixo, transporte de alunos, merenda escolar dentre outras atividades prestadas à população;

CONSIDERANDO que o Município de Bastos, totalmente avícola, é responsável por mais de 48% da produção do Estado e de 22% da produção nacional, com um plantel de 35 milhões de aves, se encontra em risco iminente de colapso caso a situação não seja normalizada dentro das próximas horas haja vista que as aves necessitam ser alimentadas de forma diária e ininterrupta, além do escoamento da produção que também é feita de forma diária.

CONSIDERANDO que o manifesto dos caminhoneiros em andamento impede que os caminhões carregados com milho, ração, soja e insumos cheguem ao Município para abastecer as granjas, colocando em risco a vida das aves pois implica na manutenção de seres vivos que necessitam ser alimentadas 24 horas por dia e, ao mesmo tempo, os que transportam a produção avícola diária também estão impedidos de escoar o produto, altamente perecível, já estando comprometido o seu armazenamento.

CONSIDERANDO A necessidade da manutenção dos serviços públicos essenciais à população, a fim de não comprometer a ordem pública, a segurança, a paz social e o bem estar das pessoas;

CONSIDERANDO o que preceitua o Artigo 92, da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90, que instituiu a Lei Orgânica do Município de Bastos,

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BASTOS

Art. 1º. Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** no Município de Bastos, em razão da falta de combstíveis e do desabastecimento de gêneros e produtos alimentícios, bem como de matérias primas e insumos para a fabricação de ração para aves, em razão da paralização dos caminhoneiros em todo o País.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Com base no Artigo 5º da Constituição Federal e no Inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, fica a Municipalidade autorizada a efetuar compras e aquisições dispensando-se o devido processo licitatório, requisite ou apreenda bens privados, requerer a reserva de combustíveis que estejam estocados em Postos de abastecimentos para os serviços essenciais, bem como a realizar gastos sem depender de empenho orçamentário.

Art. 3º - O presente Decreto terá vigência até que o fornecimento de combustível esteja normalizado e a paralisação dos caminhoneiros esteja suspensa.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
aos 28 de maio de 2.018

MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrado em livro competente, publicado e afixado em local público de costume, na data supra.

Fumio Moniwa
Secretário Mun. do Gabinete do Prefeito